

LEI Nº 2.226
De 08 de outubro de 1998.

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.151 DE 21/10/97, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO A EMPRESAS COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LIMA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 2.151 de 21 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

" Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos tributários e não tributários a empresas comerciais e de prestação de serviços que vierem a se instalar no Município de Santo Ângelo e as empresas dos mesmos ramos já existentes que pretendam expandir seus negócios.

Parágrafo Único - O período a que se refere este artigo, fluirá a contar do prazo previsto no projeto econômico-financeiro para a conclusão das obras necessárias à instalação ou expansão do negócio".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de outubro de 1998.

JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.